





Serviços

Legislação

Documentos

Downloads

www.bomage.com.br - P&amp;F do Fornecedor - Google - Consultar NF-e Completo



## Consultar NF-e Completo

Nova Consulta

## Dados Gerais

| Chave de Acesso                             | Número | Versão XML |
|---|--------|------------|
| 3517170710242300012100010000000151000204841 | 20484  | 3.1.0      |

[Nº e](#) [Emissor](#) [Destinatário](#) [Produtor e Serviços](#) [Totais](#) [Impostos](#) [Comércio](#) [Informações Adicionais](#)

## Dados da NF-e

| Modelo | Série | Nº série | Data de Emissão          | Data/hora do Sale do Sistema | Valor Total da Nota Fiscal |
|--------|-------|----------|--------------------------|------------------------------|----------------------------|
| 56     |       | 20484    | 03/05/2017 09:09:06.0000 | 03/05/2017 09:09:06.0000     | 244,00                     |

## Emissor

| CNPJ               | Nome / Razão Social           | Inscrição Estadual | UF |
|--------------------|-------------------------------|--------------------|----|
| 05.532.425/0001-01 | ANDRETTI DALL'S EXPRESSO LTDA | 074890582/141      | DF |

## Destinatário

| CPF            | Nome / Razão Social                 | Inscrição Estadual | UF |
|----------------|-------------------------------------|--------------------|----|
| 450.772.463/04 | ANDRE AUGUSTO CASTRO DE AMARA, FL-C |                    | DF |

Destino da operação:  Consumidor final  Presença do Comprador  
 Operação final  Consumidor final  Não se aplica

## Emissão

| Processo                       | Versão do Documento | Tipos de Emissão | Finalidade |
|--------------------------------|---------------------|------------------|------------|
| C - Consumidor do Contribuinte | 2.0.0.0             | 1 - Normal       | 1 - Normal |

| Número de Operação | Tipos de Operação | Forma de Pagamento | Operabilidade da NF-e         |
|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------|
| 0000               | 1 - Bônus         | 0 - À vista        | Habilitada para S@EIO@-N@N@q@ |

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

| Evento da NF-e     | Processo       | Data de Emissão          | Data de Assinatura       |
|--------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|
| Aut. Acesso de Usu | 25217070700100 | 03/05/2017 09:09:06.0000 | 03/05/2017 09:10:50.0000 |

Faça Autorização de Uso

Preparar aba para impressão

Preparar documento para impressão

Download do documento\*

\*Recibo contábil em PDF

## Estatísticas do NF-e

NF-e Autorizada

1.708 índices

Número de Emissões

1.408 índices

... Saiba mais

Resumo

Área Resumo

Consultar NF-e 0800 0780835

Perguntas Frequentes

Painéis e Relatórios

Painéis Especiais para Cof

Seleção

Selecione o tipo de Acesso

Seleção



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: ANDRE A CASTRO AMARAL FH

AGÊNCIA: 4884-4      CONTA: 35799-5

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 1235-1      CONTA: 48210-2

CLIENTE: A CAFES EXPRESSO LTDA

VALOR: 544,00

DATA: 08/11/2017

-----



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA

Este contrato tem por objeto a denominação **LOCAÇÃO AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com estabelecimento na cidade de Taguatinga - DF, à GI 37, quadra 1930, lote 01, Setor de Indústria, CEP 72.125-070 - Taguatinga - DF. Tel.: (51) 32.02.19,96, inscrita no CNPJ sob nº 09.502.029/0001-31, CFOP nº 47.500.055/001-26, neste ato representada por seu representante legal, **Luizian Rodrigues**, portador do CPF nº 164.502.350-03.

De outro lado do contrato denominado **LOCATÁRIO, ANDRÉ AUGUSTO CASTRO DO AMARAL FILHO**, estabelecido na cidade de Brasília-DF, à Câmara dos Deputados - Área III - Gabinete 176, CEP 70.160-900, portador do CPF nº 859.872.452-04 e RG nº 3580207.

Resolvam, como de fato, no todo tem e, na melhor forma da lei, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a locação das seguintes máquinas:

1.1.1. \* 01 (uma) **Máquina PHEDRA** nº de série 9028NSP0002371

### 2. DO PRAZO E RESCISÃO

2.1. O prazo do **CONTRATO** é de **UNDOZES (12) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento. O caso de rompimento do contrato antes dos 6 (seis) meses, por qualquer das partes, fica estabelecido que a outra parte deverá indenizar a mesma, proporcionalmente a tempo de utilização, considerando-se o número de meses restantes para o término do mesmo. Caso o rompimento ocorra após os 6 (seis) meses, será devido uma indenização correspondente ao valor de 1 (um) ano quele integral. No caso de rompimento do contrato, a indenização deverá ser feita por escrito, obrigatoriamente.

### 3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECEBÍVEL

3.1. Pela assinatura do locatário pagará mensalmente, antecipadamente, o aluguel mensal, referente ao valor nominal do período de locação, será cobrado em cada dia 15 (quinze) de cada mês, a contar da data do início da locação, no dia 15 (quinze) de cada mês, até o último dia do mês em referência e se o contrato por referência da data instalada no dia 05 (cinco) de cada mês, será no valor correspondente ao aluguel integral, considerando-se data 15 (quinze) de cada mês. Substituição: 3.1.1. Pela assinatura o **LOCATÁRIO** pagará a importância de **R\$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais)**, em dia 25 de cada mês a contar de cada apresentação de Nota Fiscal, em valor

de, assim como discriminar a que ilta aos serviços de utilidades.

3.3. O valor do aluguel acima mencionado será atualizado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M / FGV nos doze meses imediatamente anteriores à data reajuste, ou em sua falta, por qualquer índice pelo IPC - SP / FIPE, ou outro índice de existência comprovado, seja de criação pública ou pública, e por favor das instituições, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso, legal de acordo com a realidade entre as partes.

3.4. O não pagamento pelo locatário, em falta supramencionadas sujeitará o LOCATÁRIO a multa de 3% (três por cento) do mês em mora e multa de 2% (dois por cento) do mês em mora sucessiva, devidos.

3.5. Os boletins para pagamento serão enviados ao LOCATÁRIO, até o 5º dia útil de cada mês.

3.6. As partes têm acordo ainda que as máquinas pertencem à locadora, porém sempre a responsabilidade nas operações contratuais em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, será a mesma contratualmente aplicável a presente locação, sendo que os valores que qualquer mensalidade passível de ser reajustada, conforme o índice admitido legalmente, se ajustará com os índices acima mencionado.

## 4. DAS RESPONSABILIDADES

### 4.1. DA LOCADORA

4.1.1. A LOCADORA garante o funcionamento do equipamento e se obriga a assumir a responsabilidade por eventuais manutenções por sua própria conta, durante o prazo normal de trabalho, excusando a eventual cobertura dos custos de desgaste normal ou que apresentem defeitos de fabricação.

4.1.2. Todas as demais prestações de serviços, cuja necessidade não seja motivada pelo desgaste normal do equipamento, serão assumidas pela LOCADORA, sob responsabilidade e por conta do LOCATÁRIO. Para serviços executados fora do horário normal de trabalho (de 08h às 19h00h), quando assim exigido pelo LOCATÁRIO, serão cobrados adicionalmente os respectivos valores, de acordo com as determinações da legislação brasileira em vigor no momento da execução dos serviços.

4.1.3. A LOCADORA não se responsabilizará por danos materiais decorrentes da presença de resíduos no interior do equipamento. A máquina deverá ser usada em tomada aterrada de 220V, protegida por condutividade contra de no mínimo 100kΩ ou superior de água. Qualquer defeito no equipamento de qualquer natureza deverá ser comunicado imediatamente a LOCADORA, para sua eventual reparação e tomadas de medidas preventivas.

4.1.4. A LOCADORA assume toda a responsabilidade por todos os acidentes e obrigações de ordem trabalhista, sociais, previdenciária, obitória, civil e criminal referente aos seus funcionários contratados para não utilização das máquinas objeto do presente contrato.

4.1.5. O funcionamento da LOCADORA, quando estiver nas dependências do LOCATÁRIO, será a responsabilidade das máquinas, e sua obrigação e seguirá rigorosamente as normas de segurança do LOCATÁRIO.

### 4.2. DO LOCATÁRIO

4.2.1. O LOCATÁRIO se obriga a fornecer, às suas expensas, a energia elétrica (barrata de acordo com 220V, sem extensão ou 110V) e a água de boa qualidade (mínimo de rede hídrica filtrada, necessária para o bom funcionamento das máquinas).

4.2.2. O LOCATÁRIO se responsabilizará pela guarda das máquinas(s), zelando para que não ocorram



